

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Resolução nº 02/2026, que dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Vereadores da Legislatura 2025-2028, mediante aplicação do percentual de 3,90% correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado no período de referência.

Compete a esta Comissão a análise dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa da proposição.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria encontra amparo no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos agentes públicos, bem como nos princípios da irredutibilidade remuneratória e da preservação do valor aquisitivo dos subsídios.

Observa-se que a proposição não concede aumento real aos agentes políticos, limitando-se à recomposição inflacionária das perdas verificadas no período, conforme índice oficial adotado.

A iniciativa revela-se adequada ao instrumento normativo utilizado, uma vez que a matéria trata de subsídios dos Vereadores e insere-se na competência administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, não foram identificados óbices à tramitação da proposição.

VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 02/2026, opinando por sua aprovação.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanha o voto da Relatora e emite PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Resolução nº 02/2026.

Tiros/MG, 22 de junho de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Laércio José dos Santos

Presidente

Jéssica Luiza Pessoa Lima

Relatora

Divaldo Luiz de Lima

Vogal